



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº 359**

**DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 16 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no âmbito da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo o seguinte cargo em comissão, com suas atribuições e remuneração a ser paga ao seu ocupante, conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



NOMENCLATURA DO CARGO	Símbolo e Nível	Remuneração (R\$)		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Diretor de Esportes	DE	R\$ 800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.200,00
Coordenador de Juventude	DAS 3	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 1.100,00
Coordenador de Cultura	DAS 3	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 1.100,00
Coordenador de Turismo	DAS 3	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 1.100,00

§ 1º - São atribuições do cargo de Diretor de Esportes:

I - planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer;

II - pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver a educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas á expansão potencial existente;

III - administrar, controlar a utilização e zelar pelas praças esportivas do Município;

IV - gerir a infraestrurura e proteger o patrimônio desportivo;

V - coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município;

VI - organizar campeonatos, torneios, competições e encontros regionais esportivos de interesse público;

VII - propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas ao desporto e ao lazer;

VIII - preparar calendários, programas e guias esportivos e de lazer;

IX – desenvolver outras atividades correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



§ 2º - São atribuições do cargo de Coordenador, observada a especialidade de sua pasta:

- I - prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins à sua área de competência;
- II - organizar e coordenar a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- III - coordenar, gerenciar e avaliar a execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade pasta e órgãos afins, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Governo sob sua responsabilidade.

§ 3º - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento Futebolístico criado pela Lei municipal nº 212 de 25 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Ficam ainda criados, no âmbito da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, os seguintes cargos em comissão, com suas respectivas atribuições e remunerações a serem pagas aos seus ocupantes, conforme quadro abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	Símbolo e Nível	Remuneração (R\$)		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Diretor de Obras	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Serviços Públicos	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Transportes	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Coordenador de Limpeza Pública	DAS 3	R\$ 350,00	R\$ 750,00	R\$ 1.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

§ 1º - São atribuições do cargo de Diretor de Obras:

- I - definir parâmetros de custos e prazos para as viabilidades da municipalidade;
- II - execução, inovação e otimização técnico-econômica dos empreendimentos públicos;
- III - gerir e garantir que os processos de produção e qualidade estejam sendo fielmente cumpridos pelas equipes de obras;
- IV - participar da formação, capacitação e retenção dos talentos das empresas envolvidas na execução dos empreendimentos públicos;
- V - assegurar a eficácia dos processos, visando ao aumento da produtividade, rentabilidade e qualidade das operações relativas aos empreendimentos públicos.

§ 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Serviços Públicos:

- I - coordenar a fiscalização de posturas em geral e de política administrativa a cargo do Município, não atribuídas especificamente a outros órgãos da Administração;
- II – coordenar o cumprimento e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal;
- III - coordenar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e coordenar a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- IV - coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;
- V - coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- VI - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VII - executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



VIII - elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos e finalidades propostos;

§ 3º - São atribuições do cargo de Diretor de Transportes:

I - gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios, permitindo, a um custo compatível, sua disponibilidade e usabilidade;

II - efetuar o controle de abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes;

III - emitir relatório mensal sobre as condições gerais dos equipamentos, do consumo de combustíveis e de peças e materiais utilizados;

IV - efetuar o controle do abastecimento da frota;

V - controlar, programar e executar os serviços de troca de óleo, lavagem e lubrificação dos equipamentos e veículos próprios;

VI - determinar a execução dos serviços de borracharia;

VII - providenciar o levantamento de peças e acessórios que estejam em mau estado de conservação e encaminhar ao setor competente para possível aquisição;

VIII - programar e acompanhar as revisões da frota de equipamentos móveis e veículos próprios;

IX - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

§ 4º - São atribuições do cargo de Coordenador de Limpeza Pública:

I - coordenar a coleta simples ou seletiva, com recursos próprios ou contratados, dos resíduos sólidos de qualquer natureza em todos os locais públicos do Município, incluindo entulhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

II - coordenar as atividades de varrição, conservação e asseio de todas as vias e logradouros do Município, incluindo mercados, feiras, praças, jardins, cemitérios e eventos de acesso público;

III - coordenar as atividades de capina, raspagem, roçada, pintura de meio-fio, bem como o seu correto acondicionamento e coleta dos respectivos resíduos;

IV - coordenar estudos para melhoria da limpeza pública, objetivando a racionalização das rotas e redução de custos;

V - supervisionar o planejamento de instalação de lixeiras públicas e “containers”, tornando mais eficiente a limpeza e a coleta;

VI - supervisionar a participação, em conjunto com outros órgãos da Prefeitura Municipal, da elaboração de campanhas educativas e de conscientização;

VII - manter intrínseco relacionamento com os demais setores da Administração Municipal e, em particular com os outros órgãos da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, objetivando a geração de sinergia entre os setores;

IX - desempenhar outras atividades inerentes e correlatas às suas competências e atribuições, bem como aquelas solicitadas pelo Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

§ 3º - Fica extinto no âmbito da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública criado pela Lei municipal nº 212 de 25 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Ficam ainda criados, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, os seguintes cargos em comissão, com suas respectivas atribuições e remunerações a serem pagas aos seus ocupantes, conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



NOMENCLATURA DO CARGO	Símbolo e Nível	Remuneração (R\$)		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Diretor de Agricultura	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Pecuária	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Recursos Hídricos	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Diretor de Meio Ambiente	DAS 2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00

§ 1º - São atribuições do cargo de Diretor de Agricultura:

I - Planejar juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, as ações do Departamento Técnico de Agricultura da Secretaria;

II - Coordenar as ações do Departamento Técnico de Agricultura;

III - Coordenar a Equipe de Assistência Técnica (veterinário, técnicos agrícolas) no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

IV - Contribuir na implementação das ações planejadas e coordenadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

§ 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Pecuária:

I – prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições;

II – desenvolver política de desenvolvimento pesqueiro e de comercialização de seus produtos;

III – executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

- IV – estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura com fornecimento de alevinos;
- V – estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
- VI – propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pescador artesanal;
- VII - manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
- VIII – criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
- IX – proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
- X - executar outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

§ 3º - São atribuições do cargo de Diretor de Recursos Hídricos:

- I - assegurar, para a atual e as futuras gerações, a disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II - executar diretrizes relacionadas à gestão das águas no território municipal e à política de recursos hídricos do município;
- III - programar, coordenar, supervisionar e executar estudos que visem à elaboração e à aplicação dos instrumentos de gestão das águas e da política municipal de recursos hídricos;
- IV - promover, incentivar, executar, publicar e divulgar estudos, projetos, pesquisas e trabalhos técnico-científicos de proteção e conservação das águas, visando ao seu consumo racional e aos usos múltiplos;
- V - desempenhar, em cooperação com órgãos e entidades encarregados de implementar a política estadual de recursos hídricos, as funções técnicas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

administrativas necessárias à utilização racional dos recursos hídricos do município, objetivando seu aproveitamento múltiplo;

VI - coordenar a elaboração e a atualização do plano municipal de recursos hídricos e dos planos diretores de recursos hídricos, bem como articular sua implementação;

VII - executar outras tarefas correlatas.

§ 4º - São atribuições do cargo de Diretor de Meio Ambiente:

I - promover programas de educação ambiental em todos os setores da sociedade, objetivando a conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, através de projetos, práticas, atividades, ações e outros instrumentos de caráter pró-ativo;

II - participar e orientar os profissionais com capacidade técnica de elaboração e execução de projetos e programas de educação formal junto às escolas existentes no Município, objetivando o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, dentre outros;

III - garantir a democratização das informações ambientais;

IV - estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - estimular a cooperação e participação técnica e financeira das instituições públicas, privadas e não-governamentais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br  
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



- VII - apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;
- VIII - promover a sensibilização para o controle e fiscalização da caça, pesca e desmatamento que não tenham autorização específica dos órgãos federais, estaduais e municipais, através de ações de educação ambiental;
- IX - articular-se com entidades jurídicas e não-governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental do Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;
- X - envolver a sociedade civil organizada nas ações e projetos educativos que visem solução de problemas locais e melhoria da qualidade ambiental;
- XI - desenvolver programas e projetos para arborização de ruas, áreas verdes públicas e particulares, unidades de conservação, compreendendo o plantio, implantação, manutenção, monitoramento, recuperação e proteção de encostas, controle e plano de manejo, respeitando as diretrizes fixadas em lei;
- XII - elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
- XIII - promover ações, através de projetos para recuperação de ecossistemas e áreas degradadas do Município;
- XIV - elaborar projetos e programas de educação ambiental orientados para promover a participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;
- XV - aplicar as medidas cabíveis nas operações de serviços em parceria com os diversos segmentos organizados da sociedade, estimulando a cooperação e participação técnica e financeira, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- XVI - participar ativamente na execução de projetos e programas de educação ambiental voltados à participação da sociedade na preservação e conservação ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

XVII - participar e incentivar a promoção de eventos relacionados à questão ambiental;

XVIII - estimular e fortalecer uma consciência crítica sobre a problemática social e ambiental;

§ 5º - Ficam extintos no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, os seguintes cargos em comissão, criados pela Lei municipal 001 de 1º de janeiro de 2005:

I – Coordenadoria de Agricultura;

II – Coordenadoria de Pecuária;

III – Coordenadoria de Recursos Hídricos;

IV – Coordenadoria do Meio Ambiente.

**Art. 5º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, em 16 de Janeiro de 2017.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal